



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL Despacho Substituição n.º 68/X/2023: Substituindo as Deputadas Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright e Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, respetivamente por João Augusto Vieira Batista e Samuel Baptista Varela.....2110 Resolução n.º 83/X/2023: Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato das Deputadas Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright e Fernanda Fidalgo de Pina Burgo2110
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extrato do Despacho n.º 200/2023: Nomeando em Comissão de Serviço, em regime de substituição, José Carlos Silva Martins, para exercer a função de Diretor de Serviço na Direção de Política de Justiça, do Ministério da Justiça.....2110 MINISTÉRIO DA SAÚDE Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extrato do despacho n.º 1688/2023: Apresentando à Junta de Saúde de Sotavento, Hilária Lopes de Pina, Enfermeira Assistente Nível III, do Quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.....2110 Extrato do despacho n.º 1689/2023: Apresentando à Junta de Saúde de Sotavento Nira Correia Gonçalves Dias, Enfermeira Graduado Nível III, da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.....2111 Extrato do despacho n.º 1690/2023: Apresentando à Junta de Saúde de Barlavento Silvia Manuela Silva Sabino, Médica Graduada Sénior, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Baptista de Sousa..... 2111 Aviso n.º 21/2023: Notificando Monalisa Pina Gomes, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para apresentar a justificação pela sua ausência prolongada ao serviço 2111 Aviso n.º 22/2023: Notificando Maria de Fátima Alves José Marcelina, Apoio Operacional Nível I, afeta ao Hospital Regional São Francisco de Assis, na ilha do Fogo , para apresentar a justificação pela sua ausência prolongada ao serviço 2111

PARTE E	<p style="text-align: center;">ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO FOGO E DA BRAVA</p> <p><i>Conselho Directivo:</i></p> <p>Aviso n.º 23/2023:</p> <p>Informando aos sócios e credores sociais da CAETANO ONE CV e VAS CV que o projeto de fusão e a documentação pode ser consultado na sua sede.....2111</p>
PARTE G	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DO PORTO NOVO</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação n.º 32/VIII-M/AMPN/2023:</p> <p>Aprovando o plano de atividades da Câmara Municipal para o ano económico 2024.....2112</p> <p>Deliberação n.º 33/VIII – M/AMPN/2023:</p> <p>Aprovando o Orçamento Municipal para o Ano de 20242112</p>

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Despacho Substituição n.º 68/X/2023:

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os pedidos de substituição temporária de mandato das seguintes Deputadas:

1. Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, João Augusto Vieira Batista.

2. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Brava, pelo candidato não eleito da mesma lista, Samuel Baptista Varela.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 10 de novembro de 2023. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

Resolução n.º 83/X/2023

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período de 10 (dez) dias, com efeito a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Artigo Segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Brava, por um período de seis meses, com efeito a partir do dia 17 de novembro de 2023.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 10 de novembro de 2023. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 200/2023. — De S. Ex^a Ministra da Justiça

De 29 de junho de 2023.

José Carlos Silva Martins, Técnico Nível I, contratado pela Direção Geral de Política de Justiça, afeto à Comissão Interministerial para Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos, Licenciado em Direito e Pós-Graduado em Direito Administrativo e Administração Pública, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, é nomeado em comissão de serviço para exercer a função de Diretor de Serviço na Direção de Política de Justiça, da Direção Geral de Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos dispostos no artigo 33º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-lei n.º 77/2021, de 10 de novembro, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, 02 de novembro de 2023. — A Diretora Geral, *Marise Oliveira*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 1688/2023. — Do Presidente do Conselho da Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto, por Delegação de Competência da S. Ex.^a a Ministra da Saúde

De 04 de outubro de 2023

Hilária Lopes de Pina, Enfermeira Assistente Nível III, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde de Santa Cruz, apresentada à Junta de Saúde de Sotavento, de 28 de setembro, cujo parecer foi do seguinte teor:

“Esta Junta delibera por unanimidade que as faltas dadas ao trabalho de 04 de julho de 2023 à presente data sejam justificadas. Deve permanecer de convalescença até 04 de outubro 2023. Beneficia com reconversão por um período de 6 meses”.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 02 de novembro, 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*

Extrato do despacho n.º 1689/2023. — Do Presidente do Conselho da Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto, por Delegação de competência da S. Ex.ª a Ministra da Saúde

De 04 de outubro de 2023

Nira Correia Gonçalves Dias, Enfermeira Graduada Nível III, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia Saúde da Praia, apresentada à Junta de Saúde de Sotavento de 28 de setembro, cujo parecer foi do seguinte teor:

“Esta Junta delibera por unanimidade que as faltas dadas ao trabalho 04 de julho de 2023 à presente data sejam justificadas. Deve permanecer de convalescença até 04 de outubro 2023. Beneficia com reconversão por um período de 06 meses”.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 02 de novembro, 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*

Extrato do despacho n.º 1690/2023. — Da Direção do Hospital Dr. Baptista de Sousa por Delegação de Competência da S. Excia. a Ministra da Saúde

De 09 de outubro de 2023

Silvia Manuela Silva Sabino, Médica Graduada Sênior, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Baptista de Sousa, apresentada à Junta de Saúde de Barlavento, de 02 de outubro de 2023, cujo parecer foi do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser isenta da escala de urgências por um período de 6 (seis meses)”.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 02 de novembro, 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*

Aviso n.º 21/2023

Auto de Abandono de lugar

Pela presente informa-se a Monalisa Pina Gomes, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as suas funções na Delegacia

de Saúde de Santa Cruz, que lhe foi instaurado um processo por abandono de lugar, nos termos dos artigos 81.º e 82.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública e Decreto-lei n.º 8/97 de 8 de maio.

Por ter faltado ao serviço durante mais de doze (12) dias úteis seguidos (desde o dia 7/09/2023 à presente data) sem justificação atendível, tornando assim impossível a manutenção da relação laboral devido aos graves prejuízos causados.

Mais se informa que, querendo, deve apresentar a sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do oitavo dia posterior à data desta publicação.

Notifique-se nos termos do artigo 63.º, do supramencionado diploma legal.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de outubro de 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*

Aviso n.º 22/2023

Auto de Abandono de lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato pelo Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr. Silvino Rodrigues, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 10 (dez) dias úteis seguidos de falta sem justificação atendível, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados, notifica-se Maria de Fátima Alves José Marcelina, Apoio Operacional Nível I, afeta ao Hospital Regional São Francisco de Assis, na ilha do Fogo, ausente do serviço desde o dia 2 de maio do corrente ano até à presente data, que tem um prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para apresentar justificação da sua ausência prolongada ao serviço, nos termos da lei, sob pena da sua conduta ser considerada como uma rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por abandono de lugar.

Considerando-se para todos os efeitos legais, desvinculado do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço, nos termos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Legislativos n.ºs 5/2010, de 16 de junho, e n.º 1/2026 de 03 de fevereiro, e pela Lei n.º 32/X/2023, de 04 de agosto.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 23 de outubro de 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*

PARTE E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO FOGO E DA BRAVA

Aviso n.º 23/2023

Dá-se conhecimento que as sociedades VAS, CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA. e CAETANO ONE CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. pretendem fundir-se por incorporação, sendo:

- SOCIEDADE INCORPORANTE: CAETANO ONE CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., sociedade comercial por quotas com sede na Achada Grande de Trás, Cidade da Praia, Cabo Verde, com o Capital Social de 10.000.000,00 Escudos cabo-verdianos, registada na Conservatória Geral dos Registos Comercial e Automóvel da Praia com o número 660, Contribuinte Fiscal número 200120476, doravante designada por CAETANO ONE CV;

- SOCIEDADE INCORPORADA: VAS, CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA., sociedade anónima, com sede na Achada Grande de Trás, Cidade da Praia, Cabo Verde, com o Capital Social de 202.310.000,00 Escudos cabo-verdianos, registada na Conservatória Geral dos Registos Comercial e Automóvel da Praia com o número 1390, Contribuinte Fiscal número 200139495, doravante designada por VAS CV.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do Código das Sociedades Comerciais, pela presente via, informa-se que o projeto de fusão e a documentação a ele anexo pode ser consultado na sede de cada sociedade participante (CAETANO ONE CV e VAS CV), pelos respetivos sócios e credores sociais.

Praia, aos 8 dias do mês de novembro de 2023.



PARTE G**MUNICÍPIO DO PORTO NOVO****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 32/VIII-M/AMPN/2023****de 14 de outubro**

Que aprova o Plano de Atividades da Câmara Municipal Para o Ano Económico 2024

O Plano de Atividades de 2024 do Executivo Municipal é o instrumento de gestão previsional da última etapa do mandato que o órgão executivo colegial se obriga a submeter à aprovação do órgão deliberativo municipal. O documento deve conter as ações, intervenções e realizações para conclusão do programa de Governação Municipal em que se converteu a Plataforma Eleitoral sufragada e legitimada nas Eleições Municipais de 25 de outubro de 2020.

O Plano de Atividades para o ano de 2024, o último deste ciclo político, tem a responsabilidade acrescida para enquadrar, não apenas os compromissos ainda por cumprir, como também, os que não foram materializados nas etapas anteriores. Esta contingência resulta do facto de que, embora os Planos de Atividades de cada uma destas etapas anteriores apresentassem taxas elevadas de realizações, nem todas as medidas de políticas, projetos e programas que os sustentaram foram realizadas na plenitude, por razões conjunturais ou circunstanciais.

Trata-se de um instrumento suportado em cinco eixos de estratégicos e programáticos para este ciclo, que enquadram todas as realizações:

1. Eixo da governança local - administração geral, modernização administrativa e recursos humanos;
2. Eixo do crescimento económico e criação de emprego;
3. Eixo dos serviços sociais;
4. Eixo do urbanismo, ambiente e gestão de riscos;
5. Eixo de promoção de igualdade de género.

O Programa de Governação Municipal que vem suportando os Planos de Atividade de cada etapa foi estruturado na perspetiva paradigmática “Juntos, Para Continuarmos a Fazer Mais Por Porto Novo”, em cinco eixos estratégicos, assumidos como principais desafios da Governação Municipal que, ancorados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Porto Novo (PEMDS) 2030 e alinhados com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), enquadram todas as realizações do mandato. Com efeito, os eixos da Governança Local (I), Crescimento Económico e Criação de Emprego (II), Serviços Sociais (III), Meio Ambiente e Gestão de Riscos (IV) e Promoção da Igualdade do Género (V), reproduzidos do PEMDS, alinham-se com os ODS e sustentam todas as realizações para cada etapa do ciclo político 2020 a 2024.

Assim,

A Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua XII Sessão Ordinária do VIII Mandato, no dia 14 outubro do corrente ano, vota, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235.º da Constituição da República de Cabo Verde, e, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a seguinte Deliberação:

Aprovar, com onze votos a favor do MPD, e seis abstenções, sendo, cinco do Grupo Político do PAICV e uma da UCID, o Plano de Atividade da Câmara Municipal do Porto Novo, para o ano de 2024.

Aprovada na cidade do Porto Novo no dia 14 de outubro de 2023. — A Presidente da Assembleia Municipal do Porto Novo, *Maria Jaqueline Lima Rocha Mota*

Deliberação n.º 33/VIII – M/AMPN/2023:**de 14 de outubro de 2023**

Que Aprova o Orçamento Municipal para o Ano de 2024

A Assembleia Municipal de Porto Novo, reunida na sua décima segunda Sessão Ordinária do VIII Mandato, no dia catorze de outubro do ano dois mil e vinte e três, aprova, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 235.º da Constituição e ao abrigo do Artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de setembro que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da alínea b) n.º 2 do Artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho que aprova os Estatutos dos Municípios, por onze votos(11) a favor do Grupo Político do MpD, seis(6) votos contra, sendo cinco(5) do Grupo Político do PAICV e uma do Deputado da UCID, a seguinte Deliberação:

Capítulo I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Objeto da deliberação

1. A presente Deliberação aprova o Orçamento do Município de Porto Novo para o ano económico de 2024, no montante global de receitas de 721.823.011\$00 (setecentos e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e três mil e onze escudos), incluindo o Orçamento do Serviço Autónomo de Água e Saneamento e de despesas, no valor de 732.038.898\$00 (setecentos e trinta e dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito escudos), incluindo também o SAAS.

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente Deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante designado por RFAL.

Artigo 2.º

Regime geral

1. O Orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de Porto Novo e é um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades da Câmara Municipal para a última etapa do ciclo de governação municipal de 2020 a 2024.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo RFAL, bem como a nova classificação orçamental, definida pelo Decreto-lei n.º 37/2011 de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações, aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

Capítulo II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3.º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de carácter obrigatório e de abrangência geral que constituem as medidas principiais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 11.º e 12.º da presente Deliberação.

Artigo 4.º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do Artigo 47.º do RFAL e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2024:

- a) Apreciar e analisar o comportamento e o quadro evolutivo da arrecadação das receitas e da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua regularização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo Artigo 19.º do RFAL;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do Artigo 53.º do RFAL;

2. Para efeitos dos dispostos no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessários para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos do disposto nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do Orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

Artigo 5.º

Normas de monitorização das receitas municipais

1. A Câmara Municipal estabelece normas de monitorização, com expressão percentual, fixada em relação ao período habitual da sua mais alta taxa de arrecadação e cobrança, tendentes a acompanhar o quadro da execução orçamental, abrangendo:

- a) A avaliação das tendências e evolução da cobrança de receitas municipais;
- b) O comportamento das transferências correntes e de capital.

2. A monitorização da execução orçamental, nos termos previstos no número anterior, suporta os fundamentos para medidas restritivas e de condicionamento, na realização das despesas orçamentais.

CAPITULO III

Contexto da execução orçamental

Artigo 6.º

Equilíbrio orçamental

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões para o exercício económico de 2024, as receitas correntes da Administração Direta atingem o montante de 338.836.666\$00, que cobrem as despesas correntes também da Administração Direta de 252.752.543\$00, com o seu remanescente a ser destinado para as despesas de capital.

Artigo 7.º

Conjuntura e contingência

1. A previsão das receitas e das despesas a que se refere o artigo 1.º desta deliberação está condicionada aos impactos das pressões inflacionistas resultantes da guerra na Ucrânia na economia local, que não restringem as expectativas da continuidade da retoma económica para o relançamento da economia nacional e local, no quadro dos efeitos que a seca severa vai provocando em todo o país e das ações e intervenções para erradicação da pobreza extrema, na complementaridade com as medidas adotadas pelo Governo.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a conjuntura e contingência são ainda condicionadas pela evolução do ano agrícola em decorrência da pluviosidade registada em Santo Antão em geral e em Porto Novo, em particular no mês de setembro que, na eventualidade de registar uma nova queda das chuvas, pode determinar a minimização dos efeitos da seca severa com que o País e o Município foram flagelados durante os últimos anos. No caso provável da não ocorrência de novas chuvas e por conseguinte, da probabilidade de mais um mau ano agrícola, a conjuntura resultante exigirá, não apenas do Governo, mas também do Município, um plano de emergência com medidas da sua mitigação, em especial para salvamento do gado, gestão da escassez de água e emprego público das famílias afetadas.

Artigo 8.º

Prioridade

1. É conferida, em sede de realizações de despesas municipais, prioridade a todas as atividades municipais que visam a mitigação dos impactos da guerra na Ucrânia e restringem a segurança alimentar e nutricional das pessoas, particularmente dos agregados familiares mais vulneráveis.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal vincula-se à obrigação de fazer a transferência de dotações orçamentais para eventuais prioridades não incluídas na presente proposta de orçamento, devendo estas prioridades serem objeto de orçamento rectificativo a ser presente para aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 9.º

Medidas temporárias e excecionais

1. É fixada na Câmara Municipal a responsabilidade para estabelecer medidas temporárias e excecionais, condicionadas à evolução da recessão económica determinada pelos efeitos da guerra da Ucrânia, para reforço e garantia da segurança alimentar, segurança nutricional e proteção das famílias carenciadas e ainda para minimização das consequências da seca prolongada, podendo integrar:

- a) Medidas de celeridade para implementação dos programas e projetos do PIM que garantam o acesso de trabalhadores ao emprego e aos rendimentos;
- b) Programa alargado de apoios sociais as famílias com base nos dados do Cadastro Social Único;
- c) Promoção de atividades geradoras de rendimento;

d) Disponibilização de terrenos e apoio na elaboração de projetos técnicos das Associações e Organizações da Sociedade Civil formalmente existentes e que contribuem de forma concreta com Projetos e Programas para o Desenvolvimento Social e Económico do Município;

e) Colaboração com as Instituições do Poder Central para mobilização de financiamento junto do Fundo Mais para projetos, ações e realizações que beneficiem famílias dos Grupos I e II do Cadastro Social Único e contribuam para erradicação da pobreza extrema no Município do Porto Novo em alinhamento com o Programa do Governo no horizonte 2022-2026;

f) Incentivos fiscais, abrangendo isenções, moratórias e regime prestacional no pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais.

2. As eventuais medidas fixadas na alínea e) do número anterior deste artigo ficam sujeitas à ratificação da Assembleia Municipal.

Artigo 10.º

Outras Medidas de mitigação e de conjuntura

1. Atendendo à evolução das pressões inflacionistas que tendem a aumentar o custo de vida e dos produtos essenciais com efeitos na segurança alimentar e nutricional das famílias com menores rendimentos, deve a Câmara Municipal suscitar junto do Governo que o financiamento do programa de trabalhos públicos, descontinuado em 2023 para este efeito, seja retomado em 2024.

2. Caso se confirmar a continuidade de mais um mau ano agrícola, a Câmara Municipal deve desenvolver iniciativas junto do Governo para que o Concelho do Porto Novo seja contemplado com um Plano de Emergência para Mitigação dos Efeitos da Seca e do Mau Ano Agrícola, que, à semelhança dos planos anteriores implementados nos últimos três anos de seca severa, possam contemplar as medidas necessárias, como o salvamento do gado, a gestão da escassez da água e o emprego público para as famílias afetadas pela seca.

3. Fica a Câmara Municipal autorizada, no caso da ocorrência de mais ano de seca e de mau ano agrícola a proceder aos ajustamentos orçamentais necessários com vista à participação financeira, material e logística do Município, em conformidade com as disponibilidades municipais, no Plano de Emergência de Mitigação dos Efeitos da Seca e do Mau Ano Agrícola e da Estratégia Nacional de Erradicação da Pobreza Extrema.

Artigo 11.º

Medidas enquadradas na estratégia de erradicação da pobreza extrema

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são estabelecidas as seguintes medidas tendentes a participar, no ano de 2024, da Estratégia Nacional da Erradicação da Pobreza Extrema no Porto Novo:

- a) Subsídio eventual de água fornecida aos agregados familiares dos Grupos I e II, inscritos no Cadastro Social Único, com consumo mensal de até 3 (três) metros cúbicos, com descontos de até 30%, não cumulativo;
- b) Disponibilização de lotes de terrenos em regime de aforamento e projetos-tipo às famílias cujos rendimentos não excedam o valor conjunto de 3 (três) salários mínimos;
- c) Aumento do subsídio mensal de apoio ao estudo atribuído aos estudantes matriculados no ensino superior e formação profissional no ano letivo 2023/2024, de 100 000\$00 (cem mil escudos) para 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos);
- d) Aumento do apoio no pagamento de propinas aos alunos do Grupo I e II do Cadastro Social Único que frequentam o ensino pós-laboral.

Capítulo IV

Disciplina orçamental

Artigo 12.º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência da execução orçamental, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e garantir que o défice orçamental se mantenha dentro dos limites fixados nesta Deliberação para o exercício de 2024.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para a mobilização, a arrecadação, a

liquidação e a cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas de modo a não ultrapassar o défice orçamental, tendo sempre em conta a evolução do contexto e da conjuntura.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo Artigo 42.º do RFAL.

4. Os recursos provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, serem utilizados prioritariamente no financiamento de projetos municipais constantes no Mapa X do Programa de Investimentos Municipais, em anexo à presente Deliberação.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser utilizadas em primeiro lugar no financiamento das despesas correntes, designadamente das despesas obrigatórias que sustentam os encargos com os Recursos Humanos, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 13.º

Mobilização de receitas municipais

1. Para a mobilização de receitas municipais, é estabelecida, nos limites da autonomia financeira municipal, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, quer de taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve zelar por cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Eficácia e eficiência na arrecadação das receitas;
- b) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas pela utilização do subsolo e pela passagem de cabos e outros;
- c) Continuidade da aplicação de medidas de pedagogia fiscal para cobrança de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por notificação dos sujeitos passivos para que a dívida fiscal não venha a se prescrever, nos termos da lei;
- d) Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal para a cobrança das taxas de extração de inertes no território municipal;
- e) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- f) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;
- g) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2024;
- h) Empenho eficiente na cobrança das receitas, ponderação e contenção na realização de despesas previstas;
- i) Cumprimento e aplicação do Regulamento das Taxas e Contribuições Municipais;
- j) Elaboração do Regulamento Tarifário dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- k) Aplicação plena do Regulamento Municipal de Disposição e Alienação de Terrenos Municipais para Edificação e Construção Urbanas.

2. Integram as medidas de mobilização de receitas financeiras municipais os processos que visam a aprovação dos instrumentos de gestão territorial, designadamente os Planos Detalhados e a produção da sua eficácia para o adequado uso e ocupação do solo, no âmbito do ordenamento do território.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas do contexto e da conjuntura.

Artigo 14.º

Despesas orçamentais

1. São definidas, para o ano de 2024, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Contenção, prudência e rigor na realização das despesas;
- b) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2024;

- c) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- d) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;
- e) Prioridade às necessidades ligadas à segurança alimentar e nutricional das famílias particularmente as de menor rendimentos e proteção dos mais vulneráveis integrados nas medidas de governação face a conjuntura;
- f) Proteção alargada à terceira idade e à pequena infância, extratos sociais mais afetados pela conjuntura e o contexto;
- g) Implementação, caso seja necessário, de medidas excecionais para mitigação da seca e dos seus efeitos que consequentemente terão reflexos no orçamento municipal.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória, mas ponderada do programa de investimento municipal.

Artigo 15.º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2024, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a Segurança Social;
- c) Juros e encargos da Dívida Pública Municipal;
- d) Transferências às associações e às pessoas individuais;
- e) Comunicações;
- f) Água e eletricidade;
- g) Combustível.

Artigo 16.º

Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender, ou a condicionar a execução das despesas orçamentais, a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, no caso de os impactos da guerra da Ucrânia se adensar com incidência no aumento das pressões inflacionistas sobre os produtos essenciais e os bens de primeira necessidade e a seca severa reforçar a mobilidade das pessoas do meio rural para o centro urbano.

2. A suspensão das despesas orçamentais é precedida de comunicação prévia às estruturas orgânicas da Câmara Municipal e à Assembleia Municipal e só deve acontecer em casos de graves dificuldades financeiras do Município e que devem ser indicados na sua fundamentação.

Artigo 17.º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com periodicidade trimestral e limitadas as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se nessa categoria deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumos de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 15 dias.

4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência à Secretaria-geral da Câmara Municipal para efeitos de agendamento e limitam-se às estritamente necessárias, previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por Deliberação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, conforme for o caso.

Capítulo V

Do défice orçamental e da dívida pública municipal

Artigo 18.º

Défice orçamental

O défice orçamental para o ano de 2024 resultante da diferença entre as receitas de 721.823.011\$00 (setecentos e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e três mil e onze escudos) e as despesas de 732.038.898\$00 (setecentos e trinta e dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e noventa

e oito escudos) é de 10.215.887\$00 (dez milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e sete escudos), que corresponde a 1,56% da receita previsível do orçamento do Município (Administração Direta) de 655.013.836\$00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, treze mil, oitocentos e trinta e seis escudos) de receitas correntes, receitas de capital e ativos não financeiros, cujos efeitos sobre a dívida pública municipal são residuais e mesmo assim de caráter temporal, uma vez que sendo coberto por crédito de curto prazo deve ser liquidado até 31 de dezembro do exercício.

Artigo 19.º

Encargos e dívidas

A Câmara Municipal só pode, no decorrer da execução orçamental de 2024, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, de modo a que o défice orçamental fixado nos termos do artigo anterior não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no Orçamento Municipal de 2024.

Artigo 20.º

Dívida pública municipal

1. A dívida pública municipal, cumpridos os compromissos dos seus encargos em 2024, será de 269.828.883\$00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e três escudos) no final do exercício, conforme Anexo IV – Mapa Resumo da Dívida Pública Municipal que integra este Orçamento.

2. Para efeitos do disposto no número anterior são fixados para o serviço da dívida para o exercício de 2024 os montantes respetivamente de 25.062.620\$00 (vinte e cinco milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e vinte escudos) para as amortizações do capital em dívida e 22.859.200\$00 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos escudos) para os juros correspondentes, totalizando os encargos deste serviço, para o exercício económico de 2024, a importância global de 47.921.820\$00 (quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte escudos), conforme indicado no Anexo III do orçamento.

3. Os encargos globais do serviço da dívida na ordem de 47.921.820\$00 correspondem a 14,14% das receitas correntes previstas para o exercício de 338.836.656\$00 (trezentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis escudos), estando, assim, dentro dos limites de endividamento fixados pelo n.º 10 do Artigo 8.º do RFAL.

Artigo 21.º

Créditos de Curto Prazo

1. O recurso ao crédito de curto prazo decorre da necessidade do financiamento para suportar as operações passivas e ativas de regularização das amortizações da dívida, não pode exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2024 e não deve ultrapassar o período do exercício.

2. Fica a Câmara Municipal do Porto Novo, autorizada a recorrer ao crédito de curto prazo para cobertura do défice orçamental, no valor de 10.215.887\$00 (dez milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e sete escudos) nos termos do artigo 17.º e do n.º 1 do presente artigo 21.º do Orçamento do Município do Porto Novo para o ano de 2024.

Artigo 22.º

Consolidação da dívida pública municipal

1. Estando ainda a decorrer o processo negocial visando a consolidação da dívida pública municipal, é estabelecida, como medida possível de implementação e de redução do seu peso nas finanças municipais, nos mesmos termos constantes da Deliberação 29/VIII-M/AMPN/2022 de 5 de novembro da Assembleia Municipal que aprova o orçamento municipal do ano de 2023, a consolidação da dívida pública municipal, dispersa por diferentes entidades financeiras.

2. Para efeitos do disposto no número anterior são ratificadas as condições fixadas nos artigos 21.º e 22.º da Deliberação referida no número anterior.

Capítulo VI

Recursos humanos

Artigo 23.º

Gestão de Recursos humanos

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal e serviços autónomos municipais é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município e para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.

2. O recrutamento do pessoal para necessidades imprescindíveis dos serviços a que se refere o número anterior, fica obrigatoriamente sujeito aos critérios previamente definidos na Lei 20/IX/2023 de 24 de março que aprova a Lei do Emprego Público e no Decreto-lei n.º 56/2019

de 31 de dezembro que estabelece os Princípios e Normas Aplicáveis ao Recrutamento e Seleção de Pessoal e Dirigentes Intermédios na Administração Pública, em vigor.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as provisões de necessidades de pessoal para Administração Pública Municipal que não tenham natureza imprescindível fazem-se preferencialmente pelos instrumentos de mobilidade entre os serviços e departamentos do Estado e do Município, nos precisos termos fixados na Lei Do Orçamento do Estado para o ano 2024 e na Lei do Emprego Público.

4. Independentemente da natureza de que se venha a revestir, o processo do recrutamento deve demonstrar, de forma clara e inequívoca, que as despesas com o pessoal do Município, incluindo os encargos provisionais, não ultrapassam os limites fixados por lei.

5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. A evolução profissional do pessoal na carreira, as promoções e as progressões realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental, financeira e a evolução da conjuntura na execução orçamental.

7. As reclassificações, reenquadramentos e promoções durante o ano de 2024 realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal.

8. Fica a Câmara Municipal obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos Recursos Humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Nacional da Administração Pública, para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP), enquanto não houver integração com esta, relativamente ao pessoal que lhes está afeto, em cumprimento da lei do orçamento do estado de 2024.

9. Não é permitida a celebração de mais do que dois contratos de prestação de serviço de caráter contínuo com a mesma pessoa singular ou coletiva, por ajuste direto, salvaguardando para a administração municipal a mesma exigência legal para a Administração Pública Central, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, Institutos Públicos, autoridades administrativas independentes e as Entidades do Sector Público, conforme lei do orçamento do estado para 2024

Artigo 24.º

Regularização de vínculos precários na administração municipal

1. Durante o ano de 2024 e nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2024, serão desencadeados os procedimentos normativos necessários para regularização de vínculos precários na Administração Municipal.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a regularização dos vínculos precários é efetuada mediante os termos fixados na Lei do Orçamento do Estado de 2024, no Decreto-lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro, que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública e no Decreto-lei n.º 33/2021 de 14 de abril que estabelece os termos de regularização do pessoal que exerce funções permanentes na Administração Pública mediante um vínculo precário, respetivamente.

Artigo 25.º

Ajustamentos ao salário mínimo nacional

A partir do ano de 2024 e durante os próximos três anos, a Câmara Municipal procederá gradualmente, e de acordo com o plano previamente aprovado, à regularização paulatina das remunerações praticadas em todos os serviços municipais equiparando-os ao valor do salário mínimo nacional.

Artigo 26.º

Quadro do Pessoal

1 Para efeitos de ajustamento à nova orgânica dos Serviços Municipais e satisfação das exigências da Lei do Emprego Público, a Câmara Municipal obriga-se a reorganizar o quadro do pessoal, que será apresentado à Assembleia Municipal para aprovação

2 Todas as situações pendentes de regularização decorrentes da nova orgânica dos Serviços Municipais devem ficar resolvidas no decorrer do ano de 2024, com a aprovação do novo Quadro de Pessoal.

Artigo 27.º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Direção da Administração e Recursos Humanos e SAAS para ações de formação de pessoal, em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho que aprova o estatuto dos municípios;

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada em conformidade com os Planos Anuais de Formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respetivas.

Capítulo VII

Sistema Fiscal Municipal

Artigo 28.º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo RFAL e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro.

Artigo 29.º

Cobrança das receitas fiscais

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e as taxas inscritos no Orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das Deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município, sem prejuízo das moratórias que vierem a ser estabelecidas como medidas temporárias e excecionais para fazer face aos impactos, efeitos e consequências do contexto e da conjuntura.

Artigo 30.º

Pagamento e cobrança vinculativos de taxas autónomas

1. Por força desta Deliberação, passam a ser de pagamento e cobrança vinculativos, no exercício de 2024, as taxas autónomas estabelecidas por Deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da lei.

2. Integram as taxas autónomas aquelas que não se encontram enquadradas no Regulamento Municipal de Taxas e mesmo não estando enquadradas, forem instituídas por deliberações autónomas e separadas da Assembleia Municipal, nos termos da Lei n.º 100/VIII/2015 de 10 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas;

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores integram as taxas autónomas:

- TMDP – Taxa Municipal de Direito de Passagem a que se refere o artigo 3.º da Deliberação n.º 02/VII/AMPN/2018 de 18 de fevereiro, a que ficam sujeitas as empresas e entidades de telecomunicações e de distribuição de água e de energia pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo e subsolo do domínio público municipal e no espaço aéreo do território municipal;
- Taxa de extração de inertes a que se refere o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Extração de Inertes e Respetiva Taxa, aprovado pela Deliberação n.º 15/VII/AMPN/2018 de 29 de setembro.

Artigo 31.º

Prioridades e metas fiscais

1. No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais, é estabelecida prioridade na cobrança do Imposto Único sobre o Património- IUP em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante mínimo de 35.000.000\$00 (Trinta e cinco milhões de escudos), como receita global proveniente desta cobrança.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a previsão estabelecida pode ser ultrapassada com base nas medidas de pedagogia fiscal implementadas para cobrança das dívidas fiscais que devem ter sequência no exercício económico de 2024.

Artigo 32.º

Apuramento das dívidas fiscais municipais

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2023, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do Orçamento de 2024.

Artigo 33.º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1. A Câmara Municipal deve desenvolver todas as diligências necessárias com vista à implementação de serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2. Durante o ano económico de 2024 a Câmara Municipal continuará a envidar esforços no sentido de operacionalizar o Serviço de Execução Fiscal Municipal que, necessariamente, deve atuar em conformidade com a evolução do contexto e da conjuntura.

Artigo 34.º

Incentivos fiscais de regularização de dívidas fiscais municipais

1. É fixado o seguinte regime de incentivo para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidos pelas empresas e serviços, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 5 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro:

- Isenção de 75% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais de até três anos decorridos sobre a sua liquidação;
- Isenção de 50% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais com mais de três anos decorridos sobre a sua liquidação.

2. O disposto no n.º 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual.

3. Os pedidos de adesão ao Regime de Incentivos referidos no número anterior deverão ser instruídos e encaminhados à Câmara Municipal que os analisará de acordo com a lei acima referida.

4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

Artigo 35.º

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1. É admitida a possibilidade das dívidas de natureza fiscal, quer as que se encontram dentro do prazo voluntário do pagamento, quer as que tenham expirado o prazo voluntário de pagamento, serem pagas em regime de prestações, nos precisos termos estabelecidos no artigo 17.º da Lei 47/VIII/2013 de 20 de dezembro que aprova o Código Geral Tributário.

2. Para efeitos do disposto no número anterior os serviços da Administração Fiscal da Câmara Municipal devem proceder à citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos neste artigo.

Artigo 36.º

Benefício fiscal

É fixada a redução do IUP (Transmissão) em 50%, como benefício fiscal para 2024 a ser concedido às empresas e serviços, nacionais ou estrangeiras, que apresentem ou realizem projetos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 6 e o n.º 5 do artigo 17, ambos da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, conjugados com o artigo 13.º da Lei 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, que aprova o Código dos Benefícios Fiscais.

Artigo 37.º

Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará ações visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP) para efeitos de determinação da base tributável, sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor reconhecido do mercado.

2. Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98 de 07 de dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe periodicamente as informações relativas aos registos e transmissões de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis, que poderá incluir, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Artigo 38.º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2024 a Câmara Municipal deve prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 79/V/2005 de 05 de setembro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 79/V/98 de 07 de dezembro.

Artigo 39.º

Encontro de contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2024, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode estabelecer, pela via de representação em empresas especializadas ou consultoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

Capítulo VIII

Financiamento do orçamento

Artigo 40.º

Fontes de financiamento

1. O Orçamento Municipal para o ano de 2024 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas próprias correntes, no montante de 338.836.656\$00 (trezentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis escudos), que incluem impostos, segurança social, transferências e outras receitas;
- b) Receitas de Capital no valor de 265.177.180\$00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, cento e oitenta escudos), que incluem transferências de 257.177.180\$00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e setenta e sete mil, cento e oitenta escudos) da Administração Pública e Organismos Internacionais, 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos) da parceria com os privados;
- c) Ativos Não Financeiros de 51.000.000\$00 (cinquenta e um milhões de escudos);
- d) Receitas Próprias do SAAS de 66.809.175\$00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e nove mil, cento e setenta e cinco escudos).

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, do Fundo do Ambiente, Fundo do Turismo, Fundo de Manutenção Rodoviária ou outras transferências, conforme previsto no RFAL.

Artigo 41.º

Alavancagem do Financiamento em sede Fundo do Ambiente

1. Pela presente Deliberação é autorizada a Câmara Municipal a proceder, junto das Instituições Financeiras, incluída a Bolsa de Valores de Cabo Verde, à alavancagem do financiamento dos projetos em sede das transferências públicas por conta do Fundo do Ambiente, conforme distribuição destes fundos, publicados no Boletim Oficial pelas Resoluções 88/2021 de 15 de agosto, alterada pela Resolução 97/2022 de 26 de outubro e Resolução 12/22 de 14 de fevereiro, respetivamente.

2. A alavancagem a que se refere o número anterior deve ser realizada junto da Instituição Financeira que oferecer melhores condições do mercado para este processo, para efeitos de financiamento dos projetos contemplados por estes fundos, por via de negociações de crédito de antecipação e de contrapartida nos montantes correspondentes:

a) No Fundo do Ambiente, ao valor remanescente de até 67.642.717\$00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezassete escudos) resultante da diferença entre o montante global fixado para Porto Novo de 105.806.989\$00 (cento e cinco milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta e nove escudos) para o período de 2021 a 2024 para financiamento de 8 (oito) projetos e o montante já desbloqueado de 38.164.272\$00 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois escudos), destinado ao financiamento destes projetos;

3. Os compromissos assumidos nas negociações pelo crédito de antecipação com a Instituição Financeira que oferecer melhores condições no mercado, devem ser fixadas em condições tais que o serviço da dívida por esta antecipação não ultrapasse o valor remanescente dos recursos que o Fundo do Ambiente deve desbloquear até ao final de 2024, nos termos fixados pela Resolução referida no n.º 1.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a maturidade do financiamento por via de crédito de antecipação não pode ultrapassar o período de distribuição do Fundo do Ambiente, devendo ser dada como garantia da sua amortização a distribuição publicada em cada uma destas Resoluções, ou o aval do Tesouro, sendo a sua regularização processada no quadro das transferências deste fundo para a conta aberta na Instituição Financeira que conceder este crédito, que terá o aval municipal para o efeito, em conformidade com o compromisso assumido no âmbito deste processo.

5. O disposto nestes artigos é condicionado ao aval da Administração do Fundo do Ambiente ou do Governo.

Artigo 42.º

Outras fontes de financiamento

1. Para colmatar o défice municipal a Câmara Municipal vai intensificar diligências e iniciativas institucionais no quadro das negociações com o Governo no sentido de mobilizar outros recursos financeiros e materiais.

2. Deve a Câmara Municipal facultar à Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2024, para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e à inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município de Porto Novo, não são aplicadas e, conseqüentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 12.º desta Deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação no decorrer do ano de 2024.

Artigo 43.º

Autorização de alienação

De modo a garantir ainda o financiamento do Orçamento Municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal constantes do Plano Diretor e dos Planos Detalhados dos Núcleos Urbanos do Município, já aprovados e em vigor ou em vias de aprovação e entrada em vigor

Capítulo IX

Disposições finais

Artigo 44.º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor logo após a sua publicação no Boletim Oficial.

Assembleia Municipal do Porto Novo, aos 14 de outubro de 2023. — A Presidente da Assembleia Municipal do Porto Novo, *Maria Jaqueline Lima Rocha Mota*

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO NOVO
ORÇAMENTO 2024
MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01	RECEITAS	338 836 656	66 809 175	405 645 831	316 177 180	721 823 011	100,00%
01.01	Impostos	41 550 000	6 622 570	48 172 570	0	48 172 570	6,67%
01.01.02	Outros impostos directos						
01.01.03	Imposto sobre o Património	36 500 000	0	36 500 000	0	36 500 000	5,06%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	35 000 000	0	35 000 000	0	35 000 000	4,85%
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	1 500 000	0	1 500 000	0	1 500 000	0,21%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3 700 000	6 622 570	10 322 570	0	10 322 570	1,43%
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0	6 622 570	6 622 570	0	6 622 570	0,92%
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04.09	Outros diversos	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.01.04.05	Outros impostos	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 700 000	0	1 700 000	0	1 700 000	0,24%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.01.06	Outros impostos	1 350 000	0	750 000	0	1 350 000	0,19%
01.01.06.01.01	Imposto de Selo	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
01.01.06.01.04	Outros	750 000	0	750 000	0	750 000	0,10%
01.02	Segurança Social	300 000	952 830	1 252 830	0	1 252 830	0,17%
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	0	952 830	952 830	0	952 830	0,13%
01.02.01.09	Outras contribuições	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.03	Transferências	245 286 656	0	245 286 656	257 177 180	502 463 836	69,61%
01.03.01	De Governos estrangeiros	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	0	2 250 000	2 250 000	0,31%
01.03.02.02	Capital	0	0	0	2 250 000	2 250 000	0,31%
01.03.03	Das Administrações públicas	245 286 656	0	245 286 656	254 927 180	500 213 836	69,30%
01.03.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	245 286 656	0	245 286 656	0	245 286 656	33,98%
01.03.03.02	Capital	0	0	0	254 927 180	254 927 180	35,32%
01.04	Outras receitas	51 700 000	59 233 775	110 933 775	8 000 000	118 933 775	16,48%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01.04.01	Rendimentos de propriedade	4 000 000	0	4 000 000	0	4 000 000	0,55%
01.04.01.05.04	De terrenos	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.01.05.05	De habitações	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.01.05.06	De edifícios	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.02	Venda de bens e serviços	4 300 000	45 150 469	49 450 469	0	49 450 469	6,85%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	800 000	0	800 000	0	800 000	0,11%
01.04.02.01.07	Venda de água	2 500 000	44 150 469	46 650 469	0	46 650 469	6,46%
01.04.02.01.09	Outras	1 000 000	1 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	43 400 000	14 083 306	57 483 306	8 000 000	65 483 306	9,07%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	32 100 000	3 802 000	35 902 000	0	35 902 000	4,97%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 000 000	0	3 000 000	0	3 000 000	0,42%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública pormotivos de obras e de utilização de edifícios	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	1 500 000	2 252 000	3 752 000	0	3 752 000	0,52%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	100 000	0	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	50 000	0	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	250 000	0	250 000	0	250 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	7 500 000	0	7 500 000	0	7 500 000	1,04%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos			
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	200 000	0	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	4 000 000	0	0	4 000 000	0,55%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	400 000	0	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	1 000 000	0	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	700 000	0	0	700 000	0,10%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	500 000	0	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	400 000	0	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	1 500 000	0	0	1 500 000	0,21%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	2 000 000	1 200 000	0	3 200 000	0,44%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	600 000	0	0	600 000	0,08%
01.04.02.02.01.09	Outras taxas	1 500 000	350 000	0	1 850 000	0,26%
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	1 000 000	0	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	1 000 000	0	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	1 000 000	3 800 120	0	4 800 120	0,66%
01.04.02.03.09	Outros	1 000 000	3 800 120	0	4 800 120	0,66%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	500 000	0	0	500 000	0,07%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	500 000	0	0	500 000	0,07%
01.04.03	Multas e outras penalidades	3 500 000	400 000	0	3 900 000	0,54%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	600 000	0	0	600 000	0,08%
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	400 000	0	0	400 000	0,06%
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000	350 000	0	1 850 000	0,26%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 000 000	50 000	0	1 050 000	0,15%
01.04.04	Outras Transferências	4 000 000	3 000 000	8 000 000	15 000 000	2,08%
01.04.04.01	Correntes	4 000 000	3 000 000	0	7 000 000	0,97%
01.04.04.02	Capital	0	0	8 000 000	8 000 000	1,11%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	1 300 000	3 081 186	0	4 381 186	0,61%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300 000	3 081 186	0	4 381 186	0,61%
03.01	Activos Não Financeiros	0	0	51 000 000	51 000 000	7,07%
03.01.01	Activos fixos	0	0	21 000 000	21 000 000	2,91%
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residenciais	0	0	8 000 000	8 000 000	1,11%
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros activos fixos	0	0	13 000 000	13 000 000	1,80%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	30 000 000	30 000 000	4,16%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos de Domínio Público	0	0	30 000 000	30 000 000	4,16%

ORÇAMENTO 2024

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS		
02	DESPESAS TOTAL	10 211 384	12 970 844	18 404 980	78 840 118	43 437 128	340 459 394	24 426 282	112 468 236	24 011 357	66 809 175	732 038 898	100,0%
02.01	Despesas com pessoal	4 721 384	9 670 844	16 604 980	41 185 987	9 919 928	26 538 288	16 770 208	13 168 236	21 118 652	15 018 523	174 717 030	23,87%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4 521 384	9 667 844	16 596 980	30 970 710	9 512 728	26 534 288	16 765 208	13 163 236	21 118 652	9 983 086	158 834 116	23,87%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 452 584	8 217 444	15 818 796	23 802 420	7 386 932	23 228 064	15 983 448	12 694 572	20 490 192	8 100 564	137 175 016	18,74%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	816 000	7 197 444	8 323 200	0	0	0	0	0	0	0	16 336 644	2,23%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0	0	1 404 936	4 636 692	5 058 932	7 777 992	1 243 332	2 060 172	4 926 672	1 908 432	29 017 160	3,96%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	436 584	0	6 090 660	19 165 728	2 328 000	15 450 072	14 740 116	10 634 400	15 563 520	6 192 132	90 601 212	12,38%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de averça	200 000	1 020 000	0	0	0	0	0	0	0	0	1 220 000	0,17%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 068 800	1 450 400	778 184	7 168 290	2 125 796	3 306 224	781 760	468 664	628 460	1 882 522	21 659 100	2,96%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	120 000	0	428 184	1 100 080	875 796	2 636 224	281 760	368 664	430 260	1 180 410	7 421 378	1,01%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	448 800	0	0	0	200 000	150 000	0	0	0	0	798 800	0,11%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	250 000	244 800	0	0	0	0	0	0	0	0	494 800	0,07%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	2 100 000	55 600	150 000	0	300 000	0	0	0	198 200	0	2 803 800	0,38%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	200 000	768 210	250 000	420 000	400 000	0	0	502 112	2 540 322	0,35%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0	250 000	0	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	0	50 000	800 000	0,11%
02.01.01.02.07	Formação	150 000	0	0	200 000	0	0	0	0	0	100 000	450 000	0,06%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0	900 000	0	0	0	0	0	0	0	0	900 000	0,12%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0	0	0	5 000 000	400 000	0	0	0	0	50 000	5 450 000	0,74%
02.01.01.03	Dotação provisional	0	0	0	3 074 184	0	0	0	0	0	0	3 074 184	0,42%
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	2 374 020	0	0	0	0	0	0	2 374 020	0,32%
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	0	700 164	0	0	0	0	0	0	700 164	0,10%
02.01.02	Segurança Social	200 000	3 000	8 000	7 141 093	407 200	4 000	5 000	5 000	0	5 035 437	12 808 730	1,75%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	6 881 093	0	0	0	0	0	4 955 437	11 836 530	1,62%
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	30 000	230 000	0,03%
02.01.02.01.03	Abono de família	0	3 000	8 000	10 000	7 200	4 000	5 000	5 000	0	0	42 200	0,01%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0	0	0	0	400 000	0	0	0	0	50 000	450 000	0,06%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %			
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS					
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	200 000	0	0	50 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250 000	0,03%
02.02	Aquisição de bens e serviços	4 790 000	3 200 000	1 750 000	5 200 000	7 258 000	16 850 000	100 000	1 400 000	2 850 000	49 587 116	92 985 116	12,70%			
02.02.01	Aquisição de bens	630 000	700 000	100 000	2 100 000	630 000	10 900 000	0	0	1 650 000	6 138 000	22 848 000	3,12%			
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	0	0	150 000	300 000	0	0	0	0	200 000	650 000	0,09%			
02.02.01.00.05	Material de escritório	200 000	0	0	1 300 000	0	0	0	0	150 000	450 000	2 100 000	0,29%			
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0	0	100 000	100 000	50 000	0	0	0	0	0	250 000	0,03%			
02.02.01.00.09	Material de transporte — peões	0	0	0	0	2 200 000	0	0	0	150 000	800 000	3 150 000	0,43%			
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	100 000	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	200 000	0,03%			
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30 000	100 000	0	0	80 000	0	0	0	0	0	210 000	0,03%			
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	80 000	600 000	0	0	0	8 000 000	0	0	1 000 000	2 688 000	12 368 000	1,69%			
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	80 000	0	0	400 000	0	0	0	0	150 000	100 000	730 000	0,10%			
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	90 000	0	0	0	700 000	0	0	0	100 000	1 650 000	2 540 000	0,35%			
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000	0	0	150 000	100 000	0	0	0	100 000	250 000	650 000	0,09%			
02.02.02	Aquisição de serviços	4 160 000	2 500 000	1 650 000	3 100 000	6 628 000	5 950 000	100 000	1 400 000	1 200 000	43 449 116	70 137 116	9,58%			
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	720 000	0	0	450 000	0	0	0	1 300 000	200 000	0	2 670 000	0,36%			
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	50 000	0	0	150 000	0	500 000	0	0	100 000	150 000	950 000	0,13%			
02.02.02.00.03	Comunicações	250 000	450 000	900 000	0	1 600 000	0	0	0	300 000	178 000	3 678 000	0,50%			
02.02.02.00.04	Transportes	1 000 000	350 000	0	0	200 000	300 000	0	0	200 000	0	2 050 000	0,28%			
02.02.02.00.05	Água	100 000	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	39 893 660	5,45%			
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	70 000	0	0	0	3 000 000	0	0	0	250 000	1 545 616	4 865 616	0,66%			
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	250 000	0	0	1 500 000	0	0	0	0	0	35 000	1 785 000	0,24%			
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	150 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0	0	30 000	1 180 000	0,16%			
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 200 000	700 000	750 000	150 000	100 000	150 000	100 000	100 000	100 000	120 000	3 470 000	0,47%			
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	0	100 000	0,01%			
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	120 000	0	0	200 000	0	0	0	0	50 000	0	370 000	0,05%			
02.02.02.01.02	Honorários	150 000	0	0	350 000	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%			
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica — residentes	100 000	0	0	0	828 000	5 000 000	0	0	0	0	5 928 000	0,81%			
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	0	0	600 000	0	0	0	0	20 000	620 000	0,08%			
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	1 776 840	2 076 840	0,28%			
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%			
02.04	Juros e outros encargos	0	0	0	0	23 459 200	0	0	0	0	0	23 459 200	3,20%			
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	0	0	22 859 200	0	0	0	0	0	22 859 200	3,12%			
02.04.03	Outros Encargos	0	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	600 000	0,08%			

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %		
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS				
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,07%
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,07%
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,07%
02.07	Benefícios Sociais	0	0	0	24 304 131	0	0	0	0	0	0	1 400 000	0	0	3,51%
02.07.01	Benefícios sociais	0	0	0	24 304 131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,32%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0	0	0	22 841 262	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,12%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0	0	0	1 462 869	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,20%
02.07.02	Benefícios de assistência social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 400 000	0	0	0,19%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0	0	0,07%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300 000	0	0	0,04%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100 000	0	0	0,01%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0	0	0,07%
02.08	Outras despesas	250 000	100 000	50 000	300 000	2 800 000	1 200 000	150 000	92 100 000	42 705	2 203 536	99 196 241	13,55%		
02.08.01	Seguros	0	0	0	0	0	1 100 000	0	0	0	95 000	1 195 000	0,16%		
02.08.02	Outras despesas	150 000	0	0	0	0	0	0	92 000 000	0	2 008 536	94 158 536	12,86%		
02.08.05	Restituições	0	0	0	0	150 000	0	0	0	0	100 000	250 000	0,03%		
02.08.06	Indemnizações	0	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	500 000	0,07%		
02.08.07	Outras despesas Residual	100 000	100 000	50 000	300 000	150 000	100 000	150 000	100 000	42 705	0	1 092 705	0,15%		
02.08.08	Dotação provisória	0	0	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	2 000 000	0,27%		
03.01	Activos Não Financeiros	450 000	0	0	7 350 000	0	295 871 106	7 406 074	4 400 000	0	0	315 477 180	43,10%		
03.01.01	Activos fixos	450 000	0	0	7 350 000	0	295 871 106	7 406 074	4 400 000	0	0	315 477 180	43,10%		
03.01.01.01.06.01	Outras Construções-Aquisições	0	0	0	0	0	272 871 106	0	0	0	0	272 871 106	37,28%		
03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de Viaturas Leveiras de Passageiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%		
03.01.01.02.01.04.01	Aquisições de Pesados de Passageiros	0	0	0	0	0	13 000 000	0	0	0	0	13 000 000	1,78%		
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	450 000	0	0	2 050 000	0	0	0	0	0	0	2 500 000	0,34%		
03.01.01.02.04.01	Outras Maquinarias e Equipamentos - Aquisições	0	0	0	0	0	10 000 000	0	4 400 000	0	0	14 400 000	1,97%		
03.01.01.03.09.01	Outros Ativos Fixos - Aquisições	0	0	0	5 300 000	0	0	7 406 074	0	0	0	12 706 074	1,74%		

ORÇAMENTO 2024

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	252 752 543	412 477 180	665 229 723
07.00	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
07.00.01	Serviços Públicos gerais	227 048 412	4 800 000	231 848 412
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	159 698 507	0	159 698 507
07.00.01.03.03	Aquisição de bens e serviços	38 398 000	0	38 398 000
07.00.01.07.01	Transação da dívida pública	23 459 200	0	23 459 200
07.00.01.08.00	Transferências Interinstitucionais	500 000	0	500 000
07.00.01.08.01	Não especificados	4 992 705	0	4 992 705
07.00.01.08.02	Aquisição de Equipamentos Administrativos	0	2 500 000	2 500 000
07.00.01.08.03	Aquisição de Outras máquinas e equipamentos - Aquisição	0	0	0
07.00.01.01.01	Reforço da Capacidade Institucional da Câmara Municipal	0	2 000 000	2 000 000
07.00.01.01.02	Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais da Câmara Munic	0	300 000	300 000
07.00.01.03.03	Aquisição de aplicações Informaticos	0	0	0
07.00.03	Segurança e ordem pública	0	7 550 000	7 550 000
07.00.03.02	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	0	3 550 000	3 550 000
07.00.03.03	Aquisição de Materiais e Equipamentos para Parque Auto	0	4 000 000	4 000 000
07.00.04	Assuntos económicos	0	53 234 463	53 234 463
07.00.04.02.01	Apoios aos agricultores na Modernização do Sector Agrícola	0	1 500 000	1 500 000
07.00.04.02.01	Projeto Hidroagrícola de Lagedos	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04.02.05	Apoios aos Pequenos Projetos do Agronegocio e Pecuária	0	600 000	600 000
07.00.04.07.04	Apoios Institucionais aos Projetos de desenvolvimento Rural	0	550 000	550 000
07.00.04.08.02	Empoderamento dos operadores do Sector da Pesca	0	3 500 000	3 500 000
07.00.04.08.02	Projeto FEPASSA	0	700 000	700 000
07.00.04.08.02	Apoios aos Pescadores na Modernização dos seus Equipamentos de Faina	0	900 000	900 000
07.00.04.08.02	Construção do Parque Infantil	0	14 684 463	14 684 463
07.00.04.09.00	Promoção/ Formação do Turismo no Concelho	0	1 000 000	1 000 000
07.00.04.09.00	Apoio as atividades Geradores de Rendimento	0	3 800 000	3 800 000
07.00.04.09.01	Apoios Institucionais na Instalação de empresas	0	0	0
07.00.04.03	2ª Fase da Requalificação Turística da Praia Balnear de Curraletes	0	20 000 000	20 000 000
07.00.04.03	Promoção Turística das Festas de São João	0	2 000 000	2 000 000
07.00.04.06	Participação do Municipio em Eventos de Promoção Turística	0	1 000 000	1 000 000
07.00.05	Proteção ambiental	0	87 913 063	87 913 063
07.00.05.06.00	Criação e manutenção espaços verdes e de Lazer	0	6 000 000	6 000 000
07.00.05.06.00	aquisição de Paineis Solares para Edifícios Municipais	0	3 000 000	3 000 000
07.00.05.06.00	Projeto de Electrificação com Energias Renováveis	0	4 000 000	4 000 000
07.00.05.06.00	Melhoria do Sistema de Saneamento Básico	0	7 406 074	7 406 074
07.00.05.001	Construção de Casas de Banho	0	16 506 989	16 506 989
07.00.05.001	Construção de WC no Concelho - Projeto de Agua e Saneamento de Santo Antão	0	35 000 000	35 000 000
07.00.05.06.00	Requalificação e manutenção de espaços publicos e edificios municipais	0	10 000 000	10 000 000
07.00.05.06.00	Reabilitação de Miradouros	0	3 000 000	3 000 000
07.00.05.06.00	Informação e Sensibilização Ambiental	0	1 000 000	1 000 000
07.00.05.06.00	Apoio a conservação de Tartarugas Marinhas	0	200 000	200 000
07.00.05.06.00	Apoio a Grupos Recreativos para realização de campanhas limpeza	0	550 000	550 000
07.00.05.06.00	Manutenção, reabilitação e iluminação de cemitérios	0	500 000	500 000

07.00.05.05.00	Reabilitação da Lixeira Municipal	0	750 000	750 000
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	0	132 129 654	128 129 654
07.00.06.03	Requalificação Urbana, Turística e Ambiental no Concelho	0	50 000 000	50 000 000
07.00.06.02	Redes e Ligações Domiciliárias de Água	0	18 000 000	18 000 000
07.00.06.02	Elaboração de Planos Urbanísticos	0	5 000 000	5 000 000
07.00.06.02	Aquisição de GPS para Topografia	0	2 000 000	2 000 000
07.00.06.06.00	Construção de Reservatórios de Água	0	2 000 000	2 000 000
07.00.06.06.00	Manutenção de estradas Municipais	0	6 000 000	6 000 000
07.00.06.05	Regeneração do Habitat	0	4 000 000	4 000 000
07.00.06.05	Reabilitação de Habitações - Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades - PRRA (Eixo II, Linha 1,2	0	9 900 000	9 900 000
07.00.06.06.00	Sinalização Rodoviária da Cidade	0	1 000 000	1 000 000
07.00.06.05	Programa Esdob Compó Bó Casa	0	10 000 000	10 000 000
07.00.06.06.00	Construção do Muro de Proteção Torrencial Junto da Aldeia Cultural «Nos Reíz»	0	5 229 654	5 229 654
07.00.06.06.00	Reabilitação e requalificação de estradas Carroçaveis, Caminhos Vicinais e acessos	0	15 000 000	15 000 000
07.00.06.04.00	Reforço do Sistema Energético no Concelho	0	4 000 000	4 000 000
07.00.07	Saúde	0	9 000 000	6 000 000
07.00.07.06	Reabilitação e Construção de USB´s e Residências de Enfermeiros	0	6 000 000	6 000 000
07.00.07.06	Promoção da Saúde no Município	0	3 000 000	3 000 000
07.00.08	Serviços culturais, Desportivos, recreativos e religiosos	0	73 600 000	73 600 000
07.00.08.01.00	Dinamização da Cultura Local	0	32 000 000	32 000 000
07.00.08.02.00	Construção de Fitness Parque	0	3 000 000	3 000 000
07.00.08.05	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas	0	22 000 000	22 000 000
07.00.08	Promoção do Ensino da Musica	0	600 000	600 000
07.00.08.04.01	Apoios as Condições Religiosas	0	1 000 000	1 000 000
07.00.08.01.00	Promoção do Desporto no Município	0	6 000 000	6 000 000
07.00.08.01.00	Instalações de Centros Multiusos e Praças Digitais	0	2 500 000	2 500 000
07.00.08.02.00	Promoção de atividades Juvenis de Lazer e Integração Social	0	5 000 000	5 000 000
07.00.08.04	Funcionamento de ATL e CRM	0	1 500 000	1 500 000
07.00.09	Educação	0	31 250 000	31 250 000
07.00.09.01	Promoção do Acesso a Educação	0	10 000 000	10 000 000
07.00.09.01.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	0	3 000 000	3 000 000
07.00.09.02.02	aquisição de Autocarro para Transporte Escolar	0	13 000 000	13 000 000
07.00.09.08	Promoção da Formação Profissional	0	4 000 000	4 000 000
07.00.09.08.00	Reabilitação do Espaço para a Instalação da Sala de Leitura na Cidade	0	1 250 000	1 250 000
07.00.10	Protecção social	25 704 131	13 000 000	38 704 131
07.00.10.03	Sobrevivência	1 462 869	0	1 462 869
07.00.10.07.00	Exclusão social	1 400 000	13 000 000	14 400 000
07.00.10.08.00	Construção de Parque Infantil	0	0	0
07.00.10.09.00	Outros não especificados de protecção social	22 841 262	0	22 841 262

ORÇAMENTO 2024

MAPA IV- Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Total Geral
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	66 809 175	0	66 809 175
01	RECEITAS	66 809 175	0	66 809 175
01.01	Impostos	6 622 570	0	6 622 570
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	6 622 570	0	6 622 570
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	6 622 570	0	6 622 570
01.02	Segurança Social	952 830	0	1 905 660
01.02.01	Contribuições para a segurança social	952 830	0	952 830
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	952 830	0	952 830
01.04	Outras receitas	59 233 775	0	52 752 589
01.04.02	Venda de bens e serviços	45 150 469	0	45 150 469
01.04.02.01.07	Venda de água	44 150 469	0	44 150 469
01.04.02.01.09	Outras	1 000 000	0	1 000 000
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	7 602 120	0	7 602 120
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	3 802 000	0	3 802 000
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	2 252 000	0	2 252 000
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 200 000	0	1 200 000
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	350 000	0	350 000
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	3 800 120	0	3 800 120
01.04.02.03.09	Outros	3 800 120	0	3 800 120
01.04.03	Multas e outras penalidades	400 000	0	400 000
01.04.03.06	Juros de mora	350 000	0	350 000
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	50 000	0	50 000
01.04.04	Outras Transferências	3 000 000	0	3 000 000
01.04.04.01	Correntes	3 000 000	0	3 000 000
01.04.05	Outras Receitas diversas e não especificadas	3 081 186	0	3 081 186
01.04.05.02	Reposição não abatidas nos pagamentos	3 081 186	0	3 081 186

ORÇAMENTO 2024

MAPA V- Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidade orgânica	Total Geral
		SAAS	
	TOTAL	66 809 175	66 809 175
02	DESPEASAS	66 809 175	66 809 175
02.01	Despesas com pessoal	15 018 523	15 018 523
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	9 983 086	9 983 086
02.01.01.01	Remunerações e abonos		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 908 432	1 908 432
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	6 192 132	6 192 132
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	1 180 410	1 180 410
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	502 112	502 112
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	50 000	50 000
02.01.01.02.07	Formação	100 000	100 000
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	50 000	50 000
02.01.02	Segurança Social	5 035 437	5 035 437
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	4 955 437	4 955 437
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	30 000	30 000
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	50 000	50 000
02.02	Aquisição de bens e serviços	49 587 116	49 587 116
02.02.01	Aquisição de bens	6 138 000	6 138 000
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	200 000	200 000
02.02.01.00.05	Material de escritório	450 000	450 000
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	800 000	800 000
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2 688 000	2 688 000
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000	100 000
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	1 650 000	1 650 000
02.02.01.09.09	Outros bens	250 000	250 000
02.02.02	Aquisição de serviços	43 449 116	43 449 116
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	150 000	150 000
02.02.02.00.03	Comunicações	178 000	178 000
02.02.02.00.05	Água	39 593 660	39 593 660
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	1 545 616	1 545 616
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	35 000	35 000
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	30 000	30 000
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	120 000	120 000
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	20 000	20 000
02.02.02.09.09	Outros serviços	1 776 840	1 776 840
02.08	Outras despesas	2 203 536	2 203 536
02.08.01	Seguros	95 000	95 000
02.08.02	Outras despesas	2 008 536	2 008 536
02.08.05	Restituições	100 000	100 000

ORÇAMENTO 2024

MAPA VI - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento Funcionamento	Total
	TOTAL	66 809 175	66 809 175
07.00	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		
07.00.01	Serviços Públicos gerais	22 981 899	22 981 899
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	9 983 086	9 983 086
07.00.01.08	Outros não especificados	12 998 813	12 998 813
07.00.04	Assuntos económicos	4 233 616	4 233 616
07.00.04.03	Combustível e energia	4 233 616	4 233 616
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	39 593 660	39 593 660
07.00.06.03	Abastecimento de água	39 593 660	39 593 660

ORÇAMENTO 2024

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

C.E.	Capítulo/Grupo	Importância		Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
		Município	Serviços Autónomos				
	Receitas Correntes	338 836 656	66 809 175	405 645 831	0	405 645 831	56,20%
01.01	Impostos	41 550 000	6 622 570	48 172 570	0	48 172 570	6,67%
01.02	Segurança Social	300 000	952 830	1 252 830	0	1 252 830	0,17%
01.03	Transferências	245 286 656	0	245 286 656	0	245 286 656	33,98%
01.04	Outras receitas	51 700 000	59 233 775	110 933 775	0	110 933 775	15,37%
01.03	Receitas de capital	0	0	0	316 177 180	316 177 180	43,80%
01.03	Transferências	0	0	0	257 177 180	257 177 180	35,63%
01.04	Outras receitas	0	0	0	8 000 000	8 000 000	1,11%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	51 000 000	51 000 000	7,07%
	TOTAL DAS RECEITAS	338 836 656	66 809 175	405 645 831	316 177 180	721 823 011	100,0%
	Despesas Correntes	252 752 543	66 809 175	319 561 718	97 000 000	416 561 718	56,90%
02.01	Despesas com pessoal	159 698 507	15 018 523	174 717 030	0	174 717 030	23,87%
02.02	Aquisição de bens e serviços	38 398 000	49 587 116	87 985 116	5 000 000	92 985 116	12,70%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	23 459 200	0	23 459 200	0	23 459 200	3,20%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
02.07	Benefícios Sociais	25 704 131	0	25 704 131	0	25 704 131	3,51%
02.08	Outras despesas	4 992 705	2 203 536	7 196 241	92 000 000	99 196 241	13,55%
01.03	Despesas de Capital	0	0	0	315 477 180	315 477 180	43,10%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	315 477 180	315 477 180	43,10%
	TOTAL DAS DESPESAS	252 752 543	66 809 175	319 561 718	412 477 180	732 038 898	100,0%

ORÇAMENTO 2024

Organica	Capítulo/Grupo	Importância		Total	%
		Município	Serviços Autónomos		
RC	Receitas correntes	338 836 656	66 809 175	405 645 831	56,20%
RCP	Receitas de capital	316 177 180	0	316 177 180	43,80%
	TOTAL DAS RECEITAS	655 013 836	66 809 175	721 823 011	100,00%
AM	Assembleia Municipal	9 761 384	0	9 761 384	1,33%
GP	Gabinete do Presidente da Câmara	12 970 844	0	12 970 844	1,77%
GV	Gabinete dos Vereadores	18 404 980	0	18 404 980	2,51%
DARH	Direção de Administração e Recursos Humanos	71 490 118	0	71 490 118	9,77%
DFRM	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	43 437 128	0	43 437 128	5,93%
DUOT	Direção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	39 588 288	0	39 588 288	5,41%
DASEPC	Direção de Ambiente, Energia e Proteção Civil	17 020 208	0	17 020 208	2,33%
DISF	Direção de Integração Social, Família e Saúde	16 068 236	0	16 068 236	2,19%
DM	Delegações Municipais	24 011 357	0	24 011 357	3,28%
SAAS	Serviço Autónomo Água e Saneamento	0	66 809 175	66 809 175	9,13%
	Total das despesas de funcionamento	252 752 543	66 809 175	319 561 718	43,65%
	Despesas de capital	412 477 180		412 477 180	56,35%
	Total das Despesas	665 229 723	66 809 175	732 038 898	100,00%

ORÇAMENTO 2024

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Total	665 229 723	66 809 175	732 038 898
Das Despesas por Classificação Funcional			
Serviços Públicos gerais	235 848 412	22 981 899	258 830 311
Administração de pessoal	159 698 507	9 983 086	169 681 593
Outros serviços gerais	38 398 000	0	38 398 000
Serviços Públicos Gerais não especificados	500 000	0	500 000
Não especificados	4 992 705	0	4 992 705
Transações da dívida pública	23 459 200	0	23 459 200
Outros não especificados	0	12 998 813	12 998 813
Aquisição de Equipamentos Administrativos	2 500 000	0	2 500 000
Aquisição de de Materiais e Equipamentos para o Parque Auto	4 000 000	0	4 000 000
Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	2 000 000	0	2 000 000
Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais da Câmara Municipal	300 000	0	300 000
Aquisição de Aplicações Informaticas	0	0	0
Segurança e ordem pública	3 550 000	0	3 550 000
Proteção Civil	3 550 000	0	3 550 000
Assuntos económicos	64 234 463	4 233 616	68 468 079
Combustível e energia	0	4 233 616	4 233 616
Turismo	38 684 463	0	38 684 463
Energia	11 000 000	0	11 000 000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	10 750 000	0	10 750 000
Industria	3 800 000	0	3 800 000
Protecção ambiental	24 256 989	0	24 256 989
Protecção Ambiental	24 256 989	0	24 256 989
Infraestruturação	160 885 728	39 593 660	200 479 388
Ordenamento Território	7 000 000	0	7 000 000
Saneamento Básico	43 656 074	0	43 656 074
Gestão Recursos Hidricos	20 000 000	39 593 660	59 593 660
Infra-estruturas e transportes	40 229 654	0	40 229 654
Requalificação Urbana	50 000 000	0	50 000 000
Saúde	9 000 000	0	9 000 000
Outros não especificados	9 000 000	0	9 000 000
Serviços culturais, recreativos e religiosos	72 600 000	0	72 600 000
Desporto	31 000 000	0	31 000 000
Dinamização Cultura	32 600 000	0	32 600 000
Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados	9 000 000	0	9 000 000
Educação	31 250 000	0	31 250 000
Outros não especificados de educação	31 250 000	0	31 250 000
Protecção social	63 604 131	0	63 604 131
Sobrevivência	1 462 869	0	1 462 869
Benefícios de Assistência Social	1 400 000	0	1 400 000
Habitação	23 900 000	0	23 900 000
Inclusão social	14 000 000	0	14 000 000
Outros não especificados de protecção social	22 841 262	0	22 841 262

ORÇAMENTO 2024

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projectos	Total Geral	Fonte de financiamento						%
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo	Empréstimo Bancário	
				TOTAL INVESTIMENTOS	412 477 180	147 300 000	254 927 180	2 250 000	8 000 000	0	0	100%
1				TRANSVERSAL	33 256 989	7 050 000	24 206 989	2 000 000	0	0	0	8,1%
1	02			Juventude	9 000 000	6 300 000	700 000	2 000 000	0	0	0	2,2%
		1	02.08.02	Instalações de Centros Multiuso e Praças digitais	2 500 000	500 000	0	2 000 000	0	0	0	0,6%
			02.08.02	Função de ATJ e CRM	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	5 000 000	4 300 000	700 000	0	0	0	0	1,2%
1	04			Ambiente	24 256 989	750 000	23 506 989	0	0	0	0	5,9%
		1	03.01.01.01.06.01	Criação e manutenção de espaços verdes e de Lazer	6 000 000	0	6 000 000	0	0	0	0	1,5%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho e Sanitários	16 506 989	0	16 506 989	0	0	0	0	4,0%
			02.08.02	Informação e Sensibilização Ambiental	1 000 000	0	1 000 000	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Apoio a conservação de Tartarugas Marinhas	200 000	200 000	0	0	0	0	0	0,0%
			02.08.02	Apoio a Grupos Recreativos para realização de campanhas limpeza	550 000	550 000	0	0	0	0	0	0,1%
2				BOA GOVERNANÇA	12 350 000	12 350 000	0	0	0	0	0	3,0%
2	01			Modernização administrativa	8 800 000	8 800 000	0	0	0	0	0	2,1%
		2	03.01.01.03.09.01	Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
			03.01.01.03.09.01	Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais da Câmara Municipal	300 000	300 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.02.04.01	Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Parque Auto	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
2	04			Segurança	3 550 000	3 550 000	0	0	0	0	0	0,9%
		2	03.01.01.01.06.01	Reabilitação dos Balneários e WC do Quartel dos Bombeiros	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	2 550 000	2 550 000	0	0	0	0	0	0,6%
3				CAPITAL HUMANO	103 850 000	65 350 000	30 500 000	0 8 000 000	0	0	0	25,2%
3	01			Educação	27 250 000	14 250 000	13 000 000	0	0	0	0	6,6%
		2	02.08.02	Promoção do Acesso à educação	10 000 000	10 000 000	0	0	0	0	0	2,4%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.02.01.04.01	Aquisição de Autocarro para Transporte Escolar	13 000 000	0	13 000 000	0	0	0	0	3,2%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Espaço para a Instalação da Sala de Lettura na Cidade	1 250 000	1 250 000	0	0	0	0	0	0,3%
3	02			Desporto	31 000 000	23 000 000	8 000 000	0	0	0	0	7,5%
		1	03.01.01.01.06.01	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas	22 000 000	14 000 000	8 000 000	0	0	0	0	5,3%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Fitness Parque	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
			02.08.02	Promoção do Desporto no Município	6 000 000	6 000 000	0	0	0	0	0	1,5%
3	03			Emprego e formação profissional	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
		1	02.08.02	Promoção da Formação e Estágios Profissional	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
3	04			Cultura	32 600 000	20 600 000	4 000 000	8 000 000	0	0	0	7,9%
		1	02.08.02	Dinamização da Cultura Local	32 000 000	20 000 000	4 000 000	8 000 000	0	0	0	7,8%

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento					%	
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo		Empréstimo Bancário
3	05	01	02.08.02	Promoção do ensino de musica	600 000	600 000	0	0	0	0	0	0,1%
				Saúde	9 000 000	5 500 000	0	0	0	0	0	2,2%
				Reabilitação e Construção de USB 's e Residências de Enfermeiros	6 000 000	4 500 000	0	0	0	0	0	1,5%
4	01		02.08.02	Promoção de Saúde no Município	3 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
				COMPETITIVIDADE	53 234 463	40 184 463	250 000	0	0	0	0	12,9%
4	01	1	02.08.02	Agricultura	6 350 000	6 100 000	0	250 000	0	0	0	1,5%
				Apoios aos Pequenos Projetos do Agronegócio e Pecuária	600 000	0	0	0	0	0	0	0,1%
				Projeto Hidroagrícola de Lajedos	3 000 000	0	0	0	0	0	0	0,7%
				Projeto FEPASA	700 000	500 000	0	200 000	0	0	0	0,2%
				Apoios Institucionais aos Projetos de Desenvolvimento Rural	550 000	500 000	0	50 000	0	0	0	0,1%
4	02	1	03.01.01.02.04.01	Apoios aos agricultores na Modernização do Setor Agrícola	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0,4%	
				Pesca	4 400 000	1 200 000	3 200 000	0	0	0	0	1,1%
4	03	1	03.01.01.02.04.01	Empoderamento do Sector da Pesca	3 500 000	1 000 000	2 500 000	0	0	0	0	0,8%
				Apoios aos Pescadores na Modernização dos seus Equipamentos de Faina	900 000	200 000	700 000	0	0	0	0	0,2%
				Turismo	38 684 463	2 500 000	36 184 463	0	0	0	0	9,4%
				Promoção Turística das Festas de Romarias	2 000 000	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0,5%
				Promoção/ Formação do Turismo no Concelho	1 000 000	500 000	500 000	0	0	0	0	0,2%
4	04	1	02.08.02	Construção do Parque Infantil	14 684 463	0	14 684 463	0	0	0	0	3,6%
				2ª Fase da Requalificação Turística da Praia Balnear de Curraletes	20 000 000	0	20 000 000	0	0	0	0	4,8%
				Participação do Município em Eventos de Promoção Turística	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
				Industria	3 800 000	3 000 000	800 000	0	0	0	0	0,9%
				Apoio as atividades Geradores de Rendimento	3 800 000	3 000 000	800 000	0	0	0	0	0,9%
5	01		02.02.02.01.03.01	INFRAESTRUTURAÇÃO	171 885 728	28 750 000	143 135 728	0	0	0	41,7%	
				Ordenamento do território	7 000 000	7 000 000	0	0	0	0	0	1,7%
5	02		03.01.01.02.04.01	Aquisição de GPS para Topografia	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
				Elaboração de Planos Urbanísticos	5 000 000	5 000 000	0	0	0	0	0	1,2%
				Saneamento básico	43 656 074	1 250 000	42 406 074	0	0	0	0	10,6%
				Manutenção, reabilitação e iluminação de cemitérios	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
				Manutenção e Reabilitação da Lixeira Municipal	750 000	750 000	0	0	0	0	0	0,2%
5	03	1	03.01.01.03.09.01	Construção de WC no Concelho - Projeto de Agua e Saneamento de Santo Antão	35 000 000	0	35 000 000	0	0	0	0	8,5%
				Melhoria do Sistema do Saneamento Básico e Saniário do Município	7 406 074	0	7 406 074	0	0	0	0	1,8%
				Gestão dos recursos hídricos	20 000 000	500 000	19 500 000	0	0	0	0	4,8%
				Expansão, Reabilitação e Construção de Redes e Ligações Domiciliárias de Agua	18 000 000	0	18 000 000	0	0	0	0	4,4%
				Construção de Reservatórios de Agua	2 000 000	500 000	1 500 000	0	0	0	0	0,5%
5	04		03.01.01.01.06.01	Infra-estruturas e transportes	40 229 654	12 000 000	28 229 654	0	0	0	9,8%	
				Construção, Requalificação e Manutenção Espaços Públicos e Edifícios Municipais	10 000 000	10 000 000	0	0	0	0	0	2,4%
				Construção do Muro de Proteção Torrencial junto da Aldeia Cultural «Nos Rêiz»	5 229 654	0	5 229 654	0	0	0	0	1,3%
				Reabilitação e requalificação de Estradas Carroçaveis, Caminhos Vicinais e Acessos	15 000 000	0	15 000 000	0	0	0	3,6%	

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento					%	
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo		Empréstimo Bancário
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação e Construção de Miradouros	3 000 000	0	3 000 000	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.01.06.01	Sinalização Rodoviária da Cidade	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Estradas Municipais	6 000 000	1 000 000	5 000 000	0	0	0	0	1,5%
5	05			Energia	11 000 000	8 000 000	3 000 000	0	0	0	0	2,7%
			03.01.01.01.06.01	Reforço do Sistema Energético no Concelho	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.03.09.01	Aquisição de Painéis Solares para Edifícios Municipais	3 000 000	0	3 000 000	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.02.04.01	Projeto de Eletrificação com Energias Renováveis	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
5	06			Requalificação Urbana	50 000 000	0	50 000 000	0	0	0	0	12,1%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana, Turística e Ambiental no Concelho	50 000 000	0	50 000 000	0	0	0	0	12,1%
6	02			COESÃO SOCIAL	37 900 000	21 000 000	16 900 000	0	0	0	0	9,2%
6	02			Habitação social	23 900 000	10 000 000	13 900 000	0	0	0	0	5,8%
			03.01.01.01.06.01	Regeneração do Habitat	4 000 000	0	4 000 000	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação de Habitações - Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades - PRRA (Eixo II, Linha 1,2)	9 900 000	0	9 900 000	0	0	0	0	2,4%
			03.01.01.01.06.01	Programa Esdób Compó Bó Casa	10 000 000	10 000 000	0	0	0	0	0	2,4%
6	04			Proteção Social	14 000 000	11 000 000	3 000 000	0	0	0	0	3,4%
			02.08.02	Benefícios e Assistência Social	9 000 000	6 000 000	3 000 000	0	0	0	0	2,2%
			02.08.02	Apoios as Condições Religiosas	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0
			02.08.02	Promoção de infância feliz e saudável	4 000 000	4 000 000	0	0	0	0	0	1,0%

ORÇAMENTO 2024

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
01	Receitas						
01.01	Impostos	41 550 000	6 622 570	48 172 570	0	48 172 570	6,67%
01.02	Segurança Social	300 000	952 830	1 252 830	0	1 252 830	0,17%
01.03	Transferências	245 286 656	0	245 286 656	257 177 180	502 463 836	69,61%
01.04	Outras receitas	51 700 000	59 233 775	110 933 775	8 000 000	118 933 775	16,48%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	51 000 000	51 000 000	7,07%
	TOTAL DAS RECEITAS	338 836 656	66 809 175	405 645 831	316 177 180	721 823 011	100,0%
02	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	159 698 507	15 018 523	174 717 030	0	174 717 030	23,87%
02.02	Aquisição de bens e serviços	38 398 000	49 587 116	87 985 116	5 000 000	92 985 116	12,70%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	23 459 200	0	23 459 200	0	23 459 200	3,20%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
02.07	Benefícios Sociais	25 704 131	0	25 704 131	0	25 704 131	3,51%
02.08	Outras despesas	4 992 705	2 203 536	7 196 241	92 000 000	99 196 241	13,55%
03.01	Activos não financeiros				315 477 180	315 477 180	43,10%
	TOTAL DAS DESPESAS	252 752 543	66 809 175	319 561 718	412 477 180	732 038 898	100,0%

Auto Financiamento	147 300 000	147 300 000	35,7%
Financiamento interno	254 927 180	254 927 180	61,8%
Financiamento externo	10 250 000	10 250 000	2,5%
Empréstimo	0	0	0,0%
INVESTIMENTO	412 477 180	412 477 180	100%

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
721 823 011	- 732 038 898	-10 215 887
	Financiamento	10 215 887

Activos e passivos financeiros

03.02	Activos financeiros	7 352 780
03.02.01	Mercado interno	7 352 780
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos - saldo exercício	7 000 000
03.02.01.05.01	Ações e outras participações - Aquisições	352 780
03.03	Passivos financeiros	2 863 107
03.03.01	Mercado interno	2 863 107
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições de Médio Prazo	0
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações = Capital	(25 062 620)
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - Aquisições de Curto Prazo	27 925 727
03.03.02	Mercado externo	0
03.03.02.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.02.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações	(0)

Total de operações activas	Total de operações passivas	Diferença
-7 352 780	2 863 107	10 215 887

-

Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-10 215 887	10 215 887	0

ORÇAMENTO 2024

ANEXO III - Resumo das despesas com pessoal

Unidades Orgânica	Decrção das Despesas							Total
	Quadro	Contratado	Pessoal Quadro Especial	Pessoal em Regime Avença	Outras Despesas	Encargos c/ Segurana Social		
Assembleia Municipal	0	436 584	816 000	200 000	3 068 800	200 000	4 721 384	
Gabinete do Presidente da Câmara	0	0	7 197 444	1 020 000	1 450 400	3 000	9 670 844	
Gabinete dos Vereadores	1 404 936	6 090 660	8 323 200	0	778 184	8 000	16 604 980	
Direção de Administração e Recursos Humanos	4 636 692	19 165 728	0	0	10 242 474	7 141 093	41 185 987	
Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	5 058 932	2 328 000	0	0	2 125 796	407 200	9 919 928	
Direção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	7 777 992	15 450 072	0	0	3 306 224	4 000	26 538 288	
Direção do Ambiente Saneamento, Energia e Proteção Civil	1 243 332	14 740 116	0	0	781 760	5 000	16 770 208	
Direção de Integração Social, Família e Saúde	2 060 172	10 634 400	0	0	468 664	5 000	13 168 236	
Delegações Municipais	4 926 672	15 563 520	0	0	628 460	0	21 118 652	
TOTAL	27 108 728	84 409 080	16 336 644	1 220 000	22 850 762	7 773 293	159 698 507	

ORÇAMENTO 2024

ANEXO IV Mapa resumo da dívida Pública Municipal – Stock

Entidade credora	Data de contratacao	Finalidade	Capital Obtido	Taxa de juro		Capital Pago	Capital em dívida Inicio do Período	Prazo de amotz.	Ano		Encargos do ano		Capital em dívida Final do período	
				Inicial	Actual				Pagos	Em dívida	Capital	Juro		Total
BCN	21/mai/09	Construção Paços do Concelho	80 000 000	7,50%	9,00%	14 411 453	65 588 547	24 Anos	11 anos e 6 meses	14 anos e 6 meses	2 612 545	5 796 947	8 409 492	62 976 002
BCA	A)	Investimentos Municipais	96 760 000	8,75%	8,75%	30 762 874	65 997 126	16 Anos	6 Ano e 9 meses	9 Anos e 3 meses	7 036 871	5 496 985	12 533 856	58 960 255
BCA	30/set/17	Investimentos Municipais	50 000 000	6,50%	6,50%	2 721 377	47 278 623	15 Anos	3 Ano	12 Anos	2 775 192	2 761 224	5 536 416	44 503 431
BCA	24/jul/20	Investimentos Municipais	10 000 000	6,50%	6,50%	1 865 448	8 134 552	9 Anos	2 Anos	7 Anos	977 499	499 965	1 477 464	7 157 053
CECV	B)	Construção Paços do Concelho	35 365 643	7,50%	7,50%	7 594 079	27 771 564	16 Anos e 8 Meses	5 Ano e 2 meses	9 Anos e 6 meses	2 060 327	2 147 269	4 207 596	25 711 237
CECV	C)	Construção Paços do Concelho	15 191 026	7,50%	7,50%	3 217 012	11 974 014	16 Anos e 8 Meses	5 Ano e 1 meses	9 Anos e 7 meses	877 260	926 220	1 803 480	11 096 754
CECV	01/jan/14	Investimentos Municipais	14 500 000	7,50%	7,50%	9 836 693	4 663 307	10 Anos	8 Ano e 2 meses	1 Anos e 10 meses	2 544 946	422 642	2 967 588	2 118 361
CECV	01/jan/14	Investimentos Municipais	35 000 000	8,00%	8,00%	3 099 136	31 900 864	20 Anos	7 anos	13 anos	1 455 242	2 499 478	3 954 720	30 445 622
CECV	01/out/15	Investimentos Municipais	15 000 000	8,00%	8,00%	851 897	14 148 103	20 Anos	6 Ano e 11 meses	13 Anos e 1 meses	583 308	1 110 768	1 694 076	13 564 795
CECV	28/jul/16	Aquisição equipamentos Centro Comercial e Obras de Manutenção e Conservação	15 000 000	8,00%	8,00%	2 159 075	12 840 925	15 Anos	5 Ano e 5 Meses	9 anos e 7 meses	940 763	993 277	1 934 040	11 900 162
CECV	17/mai/22	Reforço Tesouraria	9 252 868	6,50%	6,50%	4 658 990	4 593 878	3 anos	1 Ano 7 meses	1 anos e 5 meses	3 198 667	204 425	3 403 092	1 395 211
Total Geral			376 069 537			81 178 034	294 891 503				25 062 620	22 859 200	47 921 820	269 828 883

OBS:

- A) Resulta da unificação de dois créditos (80.000.000\$00+40.000.000\$00) contratados em Março de 2009 e Abril de 2010, respetivamente, e reestruturados pela gestão actual em 2013.
- B) Empréstimo contratado em 27/09/2011 e reprogramado em 30-12-2013
- C) Empréstimo feito em 23/10/2009 e reprogramado em 31-12*2013
- D) Transformação da Conta Caucionada em Empréstimo de Longo Prazo
- e) Todos os empréstimos foi sujeito a moratório durante o período de Abril á Dezembro de 2021.

Mapa resumo da dívida Pública Municipal - Novos Contratos

Entidade credora	Data de contratacao	Finalidade	Capital a Obter	Taxa de juro		Prazo de amotz.	Serviço da dívida		Encargos do ano		Capital em dívida Final do período
				Inicial	Actual		Capital	Juro	Capital	Juro	
			0				0		0	0	0
Total Geral			0				0	0	0	0	0



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n.º 647/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarada um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade unipessoal por quotas denominada: "ANTÓNIO SILVA, TRANSPORTE E DIVERSOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"648

Extrato de publicação de associação n.º 648/2023:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que foi constituída na Conservatória, uma associação sem fins lucrativos denominada: ASSOCIAÇÃO DJA D'SAL SAÚDE MENTAL - MENTAL HEALTH648

Extrato de publicação de associação n.º 649/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi registada na Conservatória e Cartório, uma associação denominada: "GRUPO VOLUNTÁRIO DO CENTRO DA JUVENTUDE DO PORTO NOVO"648

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e automóvel do Sal****Extrato de publicação de sociedade n.º 647/2023**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarada um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade unipessoal por quotas denominada "ANTONIO SILVA, TRANSPORTE E DIVERSOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA", NIF:288102894, com sede em Fundo das Figueiras - Boa Vista, com o Capital Social de dez mil escudos, matriculada sob o n.º 309654420210910

-Deliberação, datada de 30-10-2023

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 10 de novembro de 2023. — A Conservadora, Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*

Extrato de publicação de associação n.º 648/2023

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 170/2023.11.02, uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DJA D'SAL SAUDE MENTAL - MENTAL HEALTH, com NIF 595587194, sede na Cidade dos Espargos, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Sal, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), que tem por fins: a) Apoiar as pessoas com doença do foro mental ou psiquiátrico em situação de vulnerabilidade social; b) Promover a inserção social dos utentes crónicos com doença mental ou psiquiátrico em situação de vulnerabilidade social; c) Garantir a higienização e alimentação diária dos utentes com doença mental ou psiquiátrico em situação de vulnerabilidade social; d) Garantir o acesso aos cuidados de saúde, designadamente medicação e acompanhamento clínico; e) Estimular a integração familiar e social dos utentes crónicos com doença mental ou psiquiátrico em situação de vulnerabilidade; f) Promover atividade de terapia ocupacional que visa proporcionar a autonomia e maior integração social; g) Proporcionar espaço de convivência e acolhimento dos utentes com doença mental ou psiquiátrico; h) Promover parcerias institucionais de modo a proporcionar um acolhimento integral dos utentes.

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direção.

Conservatória dos Registos da Região da 1ª Classe do Sal, aos 09 de novembro de 2023. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

Extrato de publicação de associação n.º 649/2023

A CONSERVADORA NOTÁRIA: ALÍCIA PATRÍCIA DA CRUZ DA LUZ

EXTRATO

Certifico para efeitos de publicação, que foi registada nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada Grupo Voluntário do Centro da Juventude do Porto Novo, com sede no Centro de Juventude do Porto Novo, na Avenida Cidade Católica, Cidade do Porto Novo, Santo Antão, NIF N.º 594798299, sem património inicial, com o seguinte objeto: Fomentar a prática do desporto jovem, a fim de abranger toda a ilha de Santo Antão; incentivar o voluntariado; colaborar com diversas instituições públicas e privadas; trabalhar com o objetivo de elevar o nome do grupo para outro patamar; valorizar o embelezamento de Santo Antão e Cabo Verde; promover e incentivar a prática de atividades nos bairros e outras localidades da ilha e Cabo Verde; estabelecer parcerias públicas ou privadas e auxiliar sempre que possível e até onde compete os VCJPN; divulgar as atividades de âmbito cultural, recreativa e social produzida nas diversas localidades; planejar e desenvolver atividades recreativas e culturais; criar um espaço de diálogo e de convivência entre os associados; promover o interesse dos associados para o conhecimento aprofundado de aspetos sociais e culturais da localidade; identificar e valorizar as datas históricas de importância para a história do voluntariado; contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico e moral; elaborar e divulgar a documentação com informações sobre as atividades da associação, estudos ou quaisquer outros trabalhos de interesse para a comunidade. Forma de obrigar - É suficiente a intervenção do Presidente da Direção.

Orgãos designados:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente - Christian Darlei Rocha, NIF 185503705; Vice-Presidente - Nereida Cristi Delgado Ferreira, NIF 146767500; Secretário - Gabriela Lima Rocha, NIF 150181108; Suplente - Aílton Jorge dos Santos da Luz, NIF 191710296; Vogal - Nilton Lima Andrade, NIF 181155001;

Direção: Presidente - Cláudia Simone Fortes Rocha, NIF 145224503; Vice-Presidente - Mário Jardel Lima Costa, NIF 144832704; Secretário - Edilene Aisha Silva Dias, NIF 152277900; Tesoureiro - Bruno Miguel Monteiro Ribeiro, NIF 149414706; Vogal Efetivo - Mariza Lopes Maocha, NIF 17946506,

Conselho Fiscal: Presidente - Edvían Márcio Évora Delgado, NIF 138139865; 1.º Vogal - Ronise Sofia Dos Santos Barbosa, NIF 145872203; 2.º Vogal - Rafaela Pinto dos Reis da Luz, NIF 149380402. Está conforme.

Cidade do Porto Novo, aos 10 de novembro de 2023. — A Conservadora-Notária, *Alícia Patrícia da Cruz da Luz*

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.